



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017



Publicações do Executivo

Departamento Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR 063/2023

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2023”

A Câmara Municipal de Inconfidentes, MG, no uso de suas atribuições aprova, e eu, Rosângela Maria Dantas, Prefeita do Município de Inconfidentes, MG, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Sessão I - Da instituição

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Inconfidentes, MG, com o propósito de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, instituídas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.

§1º O programa de Recuperação Fiscal do Município de Inconfidentes (MG), disposto nesta Lei, também será denominado de REFIS 2023.

§2º Os tributos e os créditos dele decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, propostos em execução fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não.

§3º O REFIS 2023 será administrado pelo Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município de Inconfidentes, que terá competência para por em prática todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições atinentes nesta lei.

Art. 2º O REFIS 2023 abrangerá os seguintes tributos municipais:

- I - o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II - o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- III – as Taxas Municipais.
- IV- as Concessões/Permissões

Art. 3º O REFIS 2023 destina-se a promover a regularização de créditos fazendários municipais ainda

não pagos, cujos contribuintes encontrem-se em situação de inadimplência perante o Município para, assim, possibilitar a recuperação dos mesmos, pessoas físicas ou jurídicas.

Sessão II – Da adesão

Art. 4º O ingresso no REFIS 2023 se dará por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais insculpidos nesta lei.

Parágrafo único. A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS 2023.

Art.5º O REFIS 2023 terá início no primeiro dia útil seguinte à data da publicação desta lei e se encerrará 180 (cento e oitenta) dias depois.

Art.6º O ingresso no REFIS 2023, que somente poderá ocorrer no período citado no artigo anterior, será consolidado por meio de termo de adesão espontânea firmado pelo contribuinte inadimplente.

Parágrafo único. Os contribuintes que se encontram em débito com a Fazenda Pública Municipal relativo à dívida ativa ajuizada, só poderão aderir ao REFIS 2023 depois de realizado o pagamento dos honorários advocatícios, conforme disposição do art.23 c/c o §3º do art.24, ambos da Lei Federal nº 8.906/94.

Art.7º A opção pelo REFIS 2023 sujeita a pessoa física ou jurídica aderente à:

- I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes desta lei;
- II - renúncia das ações, recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;
- III - aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS

Sessão I - Da apuração do valor a ser consolidado

Art.8º A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica lançados até 31 de dezembro de 2022, exceto aqueles decorrentes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na condição de contribuinte ou



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

responsável tributário, já constituído ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art.9º Para a inclusão de débitos com a Fazenda Pública Municipal relativos à dívida ativa ajuizada, o contribuinte deverá fazer prova do pagamento integral das custas judiciais e honorários advocatícios oriundos da ação executiva.

Art.10. Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão aos acréscimos previstos na legislação até a data do parcelamento.

Sessão II – Das vantagens da adesão ao REFIS 2023

Art.11. Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS 2023 serão objeto de parcelamento e/ou desconto sobre os valores incidentes de juros e multas conforme disposto abaixo:

I - se o débito for objeto de pagamento em uma única vez, ou parcelado em até 10 (dez) vezes no ato da assinatura da adesão serão concedidos descontos de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa e dos juros de mora apurados até a data da consolidação.

II - se o débito for objeto de parcelamento em até 20 (vinte) vezes consecutivas e sucessivas, serão concedidos descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora apurados até a data da consolidação, devendo o primeiro pagamento ser realizado na data da assinatura da adesão e o segundo pagamento em até 30 dias depois.

III - se o débito for objeto de parcelamento em até 40 (quarenta) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa e de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros de mora apurados até a data da consolidação, devendo o primeiro pagamento ser realizado na data da assinatura da adesão e os próximos a cada 30 dias.

Art.12. Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$100 (cem reais).

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

Art.13. O contribuinte aderente será excluído do REFIS 2023 mediante ato fundamentado do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município de Inconfidentes, nas seguintes hipóteses:

I – não pagamento de 01 (uma) parcela, quando optantes pelos parcelamentos dispostos nos incisos II ao VII, do artigo 11, desta lei complementar;

II - descumprimento de quaisquer disposições inseridas nesta lei complementar;

III - prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compoñham o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta lei complementar.

Art.14. Estará automaticamente excluído do REFIS 2023:

I - o contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;

II - o contribuinte, pessoa jurídica, que sofrer cisão ou incorporação, salvo se a pessoa jurídica remanescente assumir solidariamente o débito consolidado no REFIS 2023.

III - o contribuinte, pessoa física, que falecer, salvo se possuir herdeiros ou sucessores e estes assumirem o débito consolidado no REFIS 2023 em solidariedade.

Art.15. A exclusão do contribuinte aderente do REFIS 2023 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrito automaticamente em dívida ativa o débito e encaminhado à Assessoria Jurídica para a execução fiscal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, se necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.

Art.17. O contribuinte poderá requerer certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Município de Inconfidentes (MG), após pagamento da 1ª parcela.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Parágrafo único. A Certidão Negativa de Débitos a que alude o *caput* deste artigo só produzirá efeitos enquanto os pagamentos das parcelas posteriores estiverem sendo feitos nas datas avençadas.

Art.18. O Município poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a divulgação de informações previstas no §3º do art.198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional.

Art.19. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Inconfidentes, 14 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal de Inconfidentes

LEI Nº1.469/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA VENCEDORES DE CONCURSO A SER REALIZADO ATRAVÉS DE EDITAL PRÓPRIO NO ANO DE 2023.

ROSANGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes- MG, no uso de suas atribuições legais conforme previsão no art.6º VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes-MG. aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro na forma de premiação aos Blocos de Rua vencedores do concurso a ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2023 às 20h30, compondo a programação do Carnaval de Inconfidentes 2023.

Parágrafo único. A premiação se dará através do cumprimento integral do disposto em edital com finalidade específica.

Art. 2º A iniciativa tem como objetivo fortalecer os Blocos de Rua caricatos fantasiados e ou de abadá, cultura consolidada no Município, além de criar um atrativo para a programação da festividade no Município.

Art. 3º A premiação se concretizará após a realização do concurso, o qual terá as seguintes premiações:

I - blocos fantasiados caricatos:

a) primeiro lugar: prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) segundo lugar: prêmio de R\$1.500 (um mil e quinhentos reais);
c) terceiro lugar: prêmio de R\$1.000,00 (um mil reais).

II blocos de abadá:

a) primeiro lugar: prêmio de R\$1.000,00 (um mil reais);
b) segundo lugar: prêmio de R\$500 (quinhentos reais);
c) terceiro lugar: prêmio de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 4º O concurso será julgado por banca avaliadora própria, nomeada através de ato normativo do Poder Executivo, composta por:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante de veículos de comunicação de Inconfidentes;
IV – 01 (um) representante de grupos culturais de Inconfidentes;
V -01 (um) representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Inconfidentes (COMPAC).

Parágrafo único. cada membro nomeado deverá ter um suplente.

Art. 5º Os critérios de participação e avaliação do concurso deverão ser definidos em edital com finalidade específica.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, utilizando os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, após aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Inconfidentes, notadamente: 02.10.02.13.392.0014.2066.339048 – FUMPAC.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar a efetividade e regularidade do concurso, nos termos da Lei Municipal nº981 de 31 de março de 2005.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inconfidentes, 14 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Departamento Municipal de Finanças

Boletim Diário de Caixa. Período: **31/01/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 10.469.455,28**. Depósitos: **R\$ 319.266,38**. Retiradas: **R\$ 163.909,93**. Saldo Atual: **R\$ 10.624.811,73**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **01/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 10.624.811,73**. Depósitos: **R\$ 8.193,57**. Retiradas: **R\$ 905,64**. Saldo Atual: **R\$ 10.632.099,66**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **02/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 10.632.099,66**. Depósitos: **R\$ 430.231,27**. Retiradas: **R\$ 1.245.911,25**. Saldo Atual: **R\$ 9.816.419,68**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **03/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 9.816.419,68**. Depósitos: **R\$ 7.174,06**. Retiradas: **R\$ 150.376,68**. Saldo Atual: **R\$ 9.673.217,06**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **06/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 9.673.217,06**. Depósitos: **R\$ 11.296,73**. Retiradas: **R\$ 605,81**. Saldo Atual: **R\$ 9.683.907,98**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **07/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 9.683.907,98**. Depósitos: **R\$ 49.572,05**. Retiradas: **R\$ 458,00**. Saldo Atual: **R\$ 9.733.022,03**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **08/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 9.733.022,03**. Depósitos: **R\$ 160.681,29**. Retiradas: **R\$ 243.730,80**. Saldo Atual: **R\$ 9.649.972,52**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **09/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 9.649.972,52**. Depósitos: **R\$ 33.872,42**. Retiradas: **R\$ 95.800,37**. Saldo Atual: **R\$ 9.588.044,57**.

Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **10/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 9.588.044,57**. Depósitos: **R\$ 1.168.664,60**. Retiradas: **R\$ 109.980,26**. Saldo Atual: **R\$ 10.646.728,91**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **13/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 10.646.728,91**. Depósitos: **R\$ 134.691,28**. Retiradas: **R\$ 89.836,29**. Saldo Atual: **R\$ 10.691.583,90**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 027/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, Registro de Preços nº 010/2023, do tipo menor preço por item, para **aquisição de armários de ferro e de aço para o mobiliário dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 02/03/2023 às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.inconfidentes.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br. Rosângela Maria Dantas – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG – ERRATA - CONTRATO **006/2023** - Processo Nº **010/2023**, onde se lê: Compra Direta nº 00011/2022. Leia-se **Compra Direta nº 005/2023** - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR.** - Empresa **KARMA ENGENHARIA & SOLUCOES EM INSPECOES LTDA** - CNPJ: **44.830.477/0001-70** - Valor: **R\$ 9.449,92 (nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** Data Ass.: **09 de fevereiro de 2023** - Vigência a partir de **10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023** - Inconfidentes, **14/02/2023** - ROSÂNGELA MARIA DANTAS - Prefeita Municipal - Publicado por: Jussara Santos de Souza Pinheiro - Chefe Departamento Licitações, Contratos e Compras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Departamento Municipal de Administração

EDITAL 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO “PREMIAÇÃO DE BLOCOS CARICATOS FANTASIADOS E DE ABADÁ” NO CARNAVAL INCONFIDENTES ANO 2023.

O Município de Inconfidentes, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA, inscrito sob o CNPJ nº 18.028.829/0001-68, em conformidade com a Lei nº 1.287, de 14 de setembro de 2017 (Art. 2º-I) e a Lei Municipal nº 1.469 de 14 de fevereiro de 2023, torna público o presente Chamamento Público para Premiação de Blocos Caricatos Fantasiados que desfilarão no “*Carnaval Inconfidentes 2023*”.

1. DO OBJETO

Apoiar por meio de premiação financeira, o reconhecimento, a articulação e o fortalecimento dos blocos de carnaval pelo seu histórico e sua contribuição à consolidação da cultura do carnaval de Inconfidentes, viabilizando a inclusão e a participação dos mesmos na programação do “*Carnaval de Inconfidentes 2023*”.

2. JUSTIFICATIVA

O Carnaval de Inconfidentes é uma tradição local em constante expansão, considerando, sobretudo, os seus aspectos culturais, históricos e culturais. O Carnaval de Inconfidentes, foi interrompido somente durante a Pandemia da Covid-19, momento histórico, em que não houve a festividade, pela primeira vez na história do território.

Durante o Carnaval de Inconfidentes, são realizadas diversas apresentações que se constituem manifestações culturais, dada seu caráter coletivo, frequência e parâmetros artísticos envolvidos. Essas manifestações artísticas têm início anterior à emancipação do município de Inconfidentes, como por exemplo, a banda “Unidos da Lira”, que possui idade superior ao Município de Inconfidentes. Outros exemplos, que acontecem há mais de 20 anos é o Grêmio da Bateria e a Escola de Samba.

Entretanto, um dos aspectos mais marcantes do Carnaval de Inconfidentes, são os blocos de rua fantasiados e os blocos de abadá, que além de embelezarem a festa, criam um atrativo para a toda a população. Todas as apresentações que ocorrem durante a festa de carnaval de Inconfidentes, proporcionam uma movimentação econômica relevante durante o período na cidade.

Dessa forma, considerando a relevância cultural e a movimentação econômica supracitada, justifica-se a ação de viabilizar financeiramente a participação dos blocos de rua tradicionais da cidade de Inconfidentes, lembrando que, tais blocos não pretendem obter lucro com a referida manifestação.

Diante do exposto, o presente objeto visa apoiar e incentivar a cultura do carnaval no Município de Inconfidentes, premiando os blocos e seus integrantes baseados nos seguintes objetivos:

- a) Democratizar e descentralizar o acesso aos recursos públicos;
- b) Fortalecer as práticas artísticas e culturais relevantes que fazem parte dos blocos de carnaval;
- c) Reconhecer o esforço envolvido e premiar atividades que valorizem o Carnaval de Inconfidentes;
- d) Promover os blocos de carnaval como instrumento cultural e turístico do município de Inconfidentes;
- e) Garantir o acesso da população à informação e o lazer promovidos através da cultura de carnaval.

3. DA DEFINIÇÃO DE UM BLOCO DE CARNAVAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Considera bloco carnavalesco caricato fantasiado, um grupo de pessoas, que juntas desfilarão FANTASIADAS em acordo com a temática do Carnaval de Inconfidentes 2023¹, no dia 18 de fevereiro, às 20h30, durante a programação do Carnaval de Inconfidentes 2023.

Considera-se um bloco carnavalesco de abadá, um grupo de pessoas, que com a mesma camiseta (abadá) compõem o desfile no dia 18 de fevereiro, às 20h30, durante a programação do Carnaval de Inconfidentes 2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão selecionados 03 (três) blocos carnavalescos caricatos fantasiados da cidade de Inconfidentes, participantes da programação do ano de 2023.

3.2. Serão selecionados também, selecionados 03 (três) blocos carnavalescos caricatos fantasiados da cidade de Inconfidentes, participantes da programação do ano de 2023.

3.3. A comprovação mencionada no item anterior poderá ser por meio de registros fotográficos, apresentados de forma digital, no momento da sua inscrição.

3.4. A inscrição deverá ser feita online, através do link: <https://forms.gle/mNs5sXAft4wbFTC49>.

3.5. Fica vedado o patrocínio de empresa privada durante o desfile dos blocos.

3.6. Os blocos deverão obrigatoriamente vincular o apoio da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, nas mídias de divulgação, através de logomarcas enviadas pela Assessoria de Inconfidentes.

3.7. Só participarão da seleção, os blocos inscritos junto à Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no link indicado pelo item 3.3 do presente edital.

3.7.1. O período de inscrição é do dia 14 de fevereiro de 2023 até 20h de 18 de fevereiro de 2023.

3.8. É expressamente vedada a participação de servidores da administração pública do município de Inconfidentes.

3.9. Não serão considerados para essa seleção blocos de carnaval infantis.

4. VALOR DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiados um total de 03 (três) blocos carnavalescos caricatos, que cumpram rigorosamente o disposto no presente edital.

4.2. Serão concedidas as seguintes premiações:

4.2.1. O primeiro lugar dos Blocos fantasiados caricatos receberá um montante no valor de R\$2.000 (Dois mil reais);

4.2.2. O segundo lugar dos Blocos fantasiados caricatos receberá um montante no valor de R\$1.500 (Um mil e quinhentos reais);

4.2.3. O terceiro lugar dos Blocos fantasiados caricatos receberá um montante no valor de R\$1000,00 (Um mil reais).

4.2.4. O primeiro lugar dos Blocos de abadá receberá um montante no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais);

4.2.5. O segundo lugar dos Blocos de abadá receberá um montante no valor de R\$500 (Quinhentos reais);

4.2.6. O terceiro dos Blocos de abadá lugar receberá um montante no valor de R\$500,00 (trezentos reais).

4.3. O valor a ser repassado, será por meio de conta bancaria do responsável pelo bloco, o qual deverá preencher APÓS a premiação, a Declaração de Responsabilidade pelo bloco, Anexo 1 do presente edital.

4.3.1.1. *O representante do bloco, deverá indicar, em modelo próprio, os dados bancários, Anexo 2 do presente edital.*

4.4. O valor da premiação será repassado ao representante do bloco em até 10 dias após o evento de premiação.

5. DA BANCA AVALIADORA

5.1. A banca avaliadora do presente concurso será nomeada através de ato de normativo do Poder Executivo, devendo conter:

a) um representante do Poder Executivo Municipal;

b) um representante do Poder Legislativo Municipal;

c) um representante de veículos de comunicação de Inconfidentes;

d) um representante de grupos culturais de Inconfidentes;

e) um representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Inconfidentes (COMPAC).

¹ O tema do Carnaval de Inconfidentes é "60 anos de História", em comemoração ao 60º aniversário do município.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

5.2. Cada um dos membros nomeados deverá ter um suplente, cada dupla terá direito a apenas uma ficha de avaliação.

5.3. A avaliação seguirá rigorosamente critérios previamente estabelecidos, conforme item 6 do presente edital.

5.3.1. Haverá uma ficha disponível para cada um dos blocos inscritos, distribuídas para todos os membros avaliadores.

5.4. A nota final será composta da somatória de todas as pontuações obtidas através da banca avaliadora, dividido por 35, sendo que a mais alta pontuação será igual a 10. Conforme exemplo a seguir:

Supondo que um bloco recebeu nota máximo dos 5 avaliadores nos 7 critérios pré-estabelecidos, somando todas as notas, tem-se o valor de total de pontos de 350, esse valor total dividido por 35, dá o valor de 10, nota máxima.

5.5. A contagem dos pontos das fichas de avaliação será realizada pelo representante do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, ou por pessoa formalmente indicada por este.

5.5.1. A classificação será feita em ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação).

5.5.2. A contagem dos pontos deverá ser conferida por cada um dos membros da banca avaliadora, os quais assinarão a ficha de resultado final, anexa a este edital, Anexo 4.

5.5.3. Cabe a banca avaliadora estudar os critérios elencados no item 6 do presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS

Os seguintes critérios serão utilizados para definição dos blocos vencedores, cada um dos critérios receberá nota de 0 a 10, conforme anexo 3 do presente edital.

6.1. Criatividade: compreende criatividade a capacidade do bloco carnavalesco em utilizar dos seus recursos de forma criativa, seja em materiais utilizados nas fantasias, ou nas apresentações feitas ao longo do percurso.

6.2. Beleza: compreende beleza a apresentação do bloco carnavalesco, além dos critérios estéticos envolvidos nas fantasias e maquiagens dos participantes do bloco.

6.3. Animação: compreende a capacidade de animação coletiva do bloco carnavalesco, onde os mesmos materializam-na através da dança, canto e outras manifestações que remetam à animação.

6.4. Pluralidade: compreende a participação de diferentes classes sociais, diferentes faixas etárias, gêneros, pessoas com deficiência e de diferentes etnias.

6.5. Fantasias de acordo com a temática do Carnaval de Inconfidentes 2023: compreende a adaptação das fantasias em acordo com o tema do Carnaval de Inconfidentes, nesse caso, 60 anos de Inconfidentes. No caso dos blocos de abadá, valerá as referências contidas nos abadás à temática de Inconfidentes.

6.6. Harmonia entre os participantes: compreende a capacidade de harmonia entre as ações de cada um dos participantes, podendo ser observada através das movimentações coletivas.

6.7. Organização: compreende a capacidade dos blocos se organizarem, não se dividirem ao longo do percurso e a permanência de todos os membros do início ao fim do desfile.

7. DO DESFILE

O concurso ocorrerá durante a programação do Carnaval de Inconfidentes 2023, especificamente, no sábado, dia 18 de fevereiro às 20h30. Os blocos deverão iniciar em frente ao "Bar do Maurão" realizar o percurso na avenida e finalizar no mesmo ponto de início.

8. DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados em até 1 hora após o término das apresentações no palco principal do Carnaval de Inconfidentes, e serão publicados pela Prefeitura de Inconfidentes, através de seus canais de comunicação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas deste processo seletivo.

9.2. O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Prefeitura Municipal de Inconfidentes de acordo com os prazos constantes no Anexo 5;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

9.3. As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Inconfidentes – MG.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da premiação será realizado através do Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural, tal pagamento está autorizado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de acordo com ATA de reunião ocorrida em 13 de fevereiro de 2023, às 17h.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As atividades desenvolvidas pelos blocos premiados não geram nenhum tipo de vínculo legal com a Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

11.2. Em casos de empate, os seguintes critérios serão utilizados: bloco mais antigo, maior número de participantes e maior nota no critério pluralidade (estabelecido no item 6.4 do presente edital).

11.3. Os blocos participantes ao realizarem a inscrição, declaram total concordância com os termos deste edital.

11.4. A forma de divisão de recursos dos recursos financeiros ou destinação dos mesmos não compete à Prefeitura Municipal de Inconfidentes, ficando esta isenta de responsabilidade de toda e qualquer negociação feita entre os membros dos blocos vencedores.

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO 1

Declaração de responsabilidade pelo Bloco de Carnaval (representante do bloco e integrantes da sociedade civil) que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras do Edital (obs: todos devem preencher, assinar e rubricar todas as folhas)

Nós abaixo assinados, integrantes ativos do Bloco _____ (nome do bloco), DECLARAMOS que conhecemos e aceitamos, incondicionalmente, as regras do Chamamento Público 01/2023, bem como que nos responsabilizamos por todas as informações contidas nos documentos apresentados na inscrição.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Inconfidentes e que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS que o Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____, cidade de Inconfidentes MG, é o responsável pelo Bloco de Carnaval _____ (nome fantasia do bloco). AUTORIZAMOS o responsável a nos representar junto à Prefeitura de Inconfidentes, aceitando incondicionalmente as regras do edital, se responsabilizando por todas as informações contidas.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Tabela de Pontuação

Critério	Pontuação atribuída									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Criatividade										
Beleza										
Animação										
Pluralidade										
Fantasia										
Harmonia										
Organização										

Assinatura do Avaliador

ANEXO 4

FICHA RESULTADO FINAL

NOME DO BLOCO	SOMATÓRIA DAS NOTAS	SOMATÓRIO ÷ 35



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

3. Representante de veículos de comunicação de Inconfidentes

4. Representante de grupos culturais de Inconfidentes

5. Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Inconfidentes

ANEXO 5

CALENDÁRIO EDITAL N°01/2023

Divulgação do Edital	14/02/2023
Inscrições	Até 20h de 18/02/2023
Realização do Concurso	18/02/2023
Resultado Final	18/02/2023 (Palco Principal do Carnaval de Inconfidentes)
Recursos Resultado Final	20/02/2023 a 22/02/2023
Análise de recursos	23/02/2023
Publicação do resultado oficial	23/02/2023
Repasso financeiro	Em até 7 dias uteis após a publicação do edital

LEI Nº 1.470/2023

Autoriza a inclusão de subvenções sociais à Associação de Radiodifusão de Inconfidentes, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.452, de 29 de novembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

“Art. 1º (...)

<i>NOME DA INSTITUIÇÃO</i>	<i>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>Associação de Radiodifusão de Inconfidentes</i>	<i>Atividades de associações de defesa de direitos sociais e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.</i>	<i>55.000,00</i>

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 14 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1323 - terça, 14 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

DECRETO Nº 2.000, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar em favor do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela alínea "c", do inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.457/2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
01.01.00.01.031.0002.4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	005	01.000.000	8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
01.01.00.01.031.0002.4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	008	01.000.000	8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 14 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal



Publicações do Legislativo



Publicações de Terceiros